



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO**  
C.N.P.J.: 14.105.704/0001-33  
Município: BRUMADO

**DECRETO Nº 5728, de 29 de Junho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRUMADO e autorização contida na Lei Municipal nº 1930/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO		
02.005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
02.005.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 130.000,00
02.006 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ		
02.006.28.846.12.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 114.000,00
02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTR, SERV PUBL E DESENV URBANO		
02.008.15.451.7.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 327.782,00
02.008.15.512.7.1011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 90.000,00
02.008.26.782.7.1026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 461.000,00
	<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 1.122.782,00</b>
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 19.000,00
	<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
	<b>Total dos Créditos</b>	<b>R\$ 1.141.782,00</b>

**Art. 2º** - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Brumado de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.**

  
EDUARDO LIMA VASCONCELOS

Prefeito Municipal  
143.217.696-04